



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL LUIZ PIABA DE CULTURA-  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº003/2023.**

A Prefeitura Municipal de Bujaru torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **O CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023- EDITAL LUIZ PIABA DE CULTURA-** sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Edital de Premiação para agentes culturais com recursos da Lei complementar nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) no município de Bujaru/PA.

TIPO: CULTURAL

PRAZO DO SERVIÇO: 11 DIAS

RECEBIMENTO: A partir de 03/10 à 13/10/2023 de 08:00 às 12:00 horas e 15:00 às 18:00 horas.

ENDEREÇO: Biblioteca Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, esquina com a Avenida Beira Mar, Centro, Bujaru/PA.

ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, de 08:00 às 12:00 horas e 15:00 às 18:00 horas

Bujaru/PA, 29 de setembro de 2023.

EDENILSON DOS ANJOS  
ANJOS  
GOMES:8247730227  
2

Assinado de forma digital por EDENILSON DOS ANJOS  
GOMES:8247730227

**EDENILSON DOS ANJOS GOMES**

Chefe de Gabinete

## **EDITAL LUIZ PIABA DE CULTURA – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023**

### **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Bujaru, estado do Pará.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das áreas de audiovisual e demais áreas culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de premiação sem encargos, e, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com a obrigatoriedade de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 263.350,78 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, optou por utilizar o valor de 5% do total de recursos para operacionalizar a execução do referido edital, com a contratação de pessoas para compor a Comissão de Seleção.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor total a ser disponibilizado foi de acordo com a discriminação abaixo:

I – valor disponibilizado para as propostas culturais 95% R\$ 250.183,24 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos);

II – valor disponibilizado para utilização na operacionalização do edital 5% R\$ 13.167,53 (treze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos);

III – do valor total a ser disponibilizado para as propostas culturais, 52,94%, correspondente a R\$ 132.547,07 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos) deverá ser para propostas que contemplem a área de audiovisual, 12,11%, correspondente R\$ 30.297,19 (trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) para propostas que contemplem apoio a salas de cinema e 6,08%, correspondente a R\$ 15.211,14 (quinze mil, duzentos e onze reais e quatorze centavos) para formação, qualificação e difusão e 28,87%, correspondente a R\$ 72.127,82 para propostas que contemplem as demais áreas culturais (setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo;

<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VALOR</b>
100%	263.350,78	Valor total
95%	250.183,24	Valor para premiação
5%	13.167,53	Valor para operacionalização do edital
<b>VALOR DA PREMIAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADO</b>		
<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>ÁREA CULTURAL</b>
52,94 %	132.547,07	Audiovisual
12,11 %	30.297,19	Apoio a salas de cinema
6,08 %	15.211,14	Formação, qualificação e difusão, na área de audiovisual
28,87 %	72.127,82	Demais áreas culturais

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 41. Recursos Fundo a Fundo do Governo Federal através do Convenio MinC/ Município de Bujaru

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do MinC, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Os valores a que se referem a tabela acima, bem como seu detalhamento, estão descritos no anexo I do edital;

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Bujaru, há pelo menos 3 anos, devendo o mesmo apresentar comprovação de residência no ato da sua inscrição.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física;
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que desenvolvam atividades culturais, devidamente comprovadas, há pelos menos 3 anos no município de Bujaru;

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### **4. DA POPULAÇÃO NEGRA E LGBTQIAPN+**

4.1 Fica garantido valor específico, em categoria específica, para as comunidades com reconhecida atuação cultural em área de remanescentes de quilombos e comunidade LGBTQIAPN+.

4.2 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias acima previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria cultural.

4.3 Caso não haja candidaturas nas categorias de que trata o item 4. deste edital as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Para concorrer nestas categorias, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e LGBTQIAPN+ de que trata o Anexo VI.

4.5 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - solicitação de carta consubstanciada;

II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras ou pertencentes a comunidade LGBTQIAPN+;

III – A comissão, quando julgar necessário, poderá recorrer ao procedimento de heteroidentificação;

4.6 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – grupos ou pessoas que tenham reconhecida atuação na comunidade LGBTQIAPN+;

II – grupos ou pessoas que tenham reconhecida atuação como fazedores de cultura de comunidades quilombolas;

4.7 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter às regras descritas nos itens acima.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – não tenham reconhecimento da SECULT como sendo fazedores de cultura e não tenham cadastro no mapa cultural do município de Bujaru;

II – sejam pessoas ou grupos coletivos que não se enquadrem no item 3.1 e 3.2 inciso II do presente edital.

III – sejam pessoas ou coletivos criados com tempo inferior ao que trata o inciso 3. do referido edital, ainda que já possuam cadastro no mapa cultural do município de Bujaru.

IV – é vetado a participação de pessoas físicas ou grupos coletivos criados com o único fim de concorrer a premiação de que trata o presente edital;

V - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VI - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os membros da Comissão de Seleção, de que trata o presente edital, NÃO poderão participar como proponente deste certame;

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 03 a 13 de Outubro de 2023.

I – não serão permitidas inscrições fora prazo estabelecido neste edital;

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 do edital através do e-mail: [secult.bujarupa@gmail.com](mailto:secult.bujarupa@gmail.com), através do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe\\_XqL0bCezpraM1-iYi6W4Vjm9gAk2VUwW1fNBZFcNx\\_h0ww/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_XqL0bCezpraM1-iYi6W4Vjm9gAk2VUwW1fNBZFcNx_h0ww/viewform?usp=sf_link) ou na Biblioteca Pública Municipal Verissimo Paulo da Trindade, localizada na Rua Princesa Isabel, equina com a Avenida Beira Mar;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos devem ser entregues na Biblioteca Municipal, somente no horário comercial em dias úteis, das 08h às 12h, 15h as 18h;

PARAGRAFO SEGUNDO: As inscrições poderão ser feitas até as 23h59, do último de inscrição, de forma online, através do e-mail e link inserido no item 7.1 do edital;

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I - Formulário de inscrição (Anexo III).

II - Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às vagas destinadas a comunidade quilombola e LGBTQIAPN+ previstas no item 4;

III - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Bujaru, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, portfólio impresso ou digital, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

IV - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

V - quando se tratar de pessoa física o candidato deverá estar munido da seguinte documentação, no ato da inscrição:

V.1 – comprovante de identificação com foto;

V.2 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

V.3 – comprovante de residência nominal, àquela pessoa que não tiver comprovante de residência nominal, deverá dirigir-se ao departamento de tributos do município solicitando

um comprovante de residência, explicando o fim a que se destina tal comprovação, declaração de residência emitido pelo proprietário do imóvel;

PARAGRAFO ÚNICO: nos casos em que o proponente aderir a declaração de residência, o mesmo deve trazer cópia do comprovante de residência do referido proprietário;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma única categoria, podendo ser contemplado com no máximo 1 prêmio;

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital, serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção e será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural; nesta etapa a comissão irá avaliar se a documentação exigida no item 6. do edital está completa, caso falte alguma informação, o candidato terá um prazo máximo de dois dias úteis para acrescentar o documento faltoso;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2;

PARAGRAFO ÚNICO: Os prazos de que tratam o presente edital, deverão ser observados como descrito no anexo VII;

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bujaru, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III, nesta etapa a comissão irá avaliar se a documentação exigida no item 6. do edital está completa, caso falte alguma informação, o candidato terá um prazo máximo de dois dias úteis para acrescentar o documento faltoso;

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de Seleção previamente escolhida pela SECULT, nomeadas através de portaria específica e será formada por 5 pessoas, profissionais idôneas com capacidade de elaborar, analisar, avaliar a julgar as propostas culturais de que trata o presente edital;

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo secretário da SECULT;

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinada a Comissão de Seleção, conforme anexo VIII;

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail da SECULT: [secult.bujarupa@gmail.com](mailto:secult.bujarupa@gmail.com) ou entregues pessoalmente no endereço da Biblioteca Municipal, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no quadro de avisos da PMB, SECULT e nas mídias sociais oficiais;

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, encaminhar a SECULT, pelos meios já estabelecidos no edital, seus dados bancários para recebimento dos proventos que fará jus a sua premiação;

PARAGRAFO ÚNICO: Nesta etapa, a Comissão de Seleção julgará o mérito da proposta cultural, sua importância para o município, sua relevância para a sociedade, seu impacto na comunidade e sua capacidade de transformação da realidade em que está inserido, conforme descrito no anexo III.

### **10.1.1. PESSOA FÍSICA**

I – comprovante de conta bancária de titularidade do candidato;



10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail ou endereço da SECULT;

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção, que julgará o recurso e encaminhará relatório com a decisão tomada pelos julgadores;

10.4 Os recursos de que se trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

PARAGRAFO ÚNICO: os recursos deverão ser encaminhados pessoalmente na Biblioteca Municipal, no último dia, até as 14h00 e digitalmente até as 23h59;

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria ou serão distribuídos em ordem de igualdade entre os inscritos, essa decisão fica a critério da Comissão de Seleção;

## **12. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 Os premiados deverão informar ação de contrapartida cultural, obrigatoriamente.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso o proponente não realize a ação de contrapartida, o mesmo ficará inadimplente com a SECULT, sem a possibilidade de receber nenhum tipo de recurso, por no mínimo, 5 anos, sem a possibilidade de recorrer desta decisão;

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis na sede da SECULT a partir do dia 24/08. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [secult.bujarupa@gmail.com](mailto:secult.bujarupa@gmail.com) e telefone: (91) 9 8433-9812 e (91) 9 8725-1866.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na sede da SECULT e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes, ficarão a cargo da Comissão de Seleção;

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 30 dias;

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados na sede da SECULT;

Anexo I – Categorias;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial e população LGBTQIAPN+;

Anexo VII – Cronograma do edital;

Anexo VIII – Formulário de recurso.

**Glemeson Landell de Souza Rodrigues**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Bujaru, 29 de Setembro de 2023.

## ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

### CATEGORIAS DE APOIO

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 250.183,24 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e três mil reais e vinte e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

Premiação Total de Audiovisual	132.547,07
Premiação Total de Apoio a salas de cinema	30.297,19
Premiação Total de Formação, qualificação e difusão, na área de audiovisual	15.211,14
Premiação Total das Demais áreas culturais	72.127,82

#### 1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

##### 1.1. Áudio visual

I – serão contemplados propostas de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

##### 1.2. Apoio a salas de cinema

II – serão contempladas propostas de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

##### 1.3. Formação, qualificação e difusão, na área de audiovisual

III – serão contemplados propostas de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

##### 1.4. Demais áreas culturais

IV – serão contempladas propostas de produções artísticas nas demais áreas culturais, não inclusas nas categorias acima, as propostas que versam esta categoria, poderão ser para artes cênicas, artes visuais, artesanato, dança, música, cultura tradicional, cultura popular, povos e comunidades tradicionais, manifestações culturais, cultura erudita, etc.

## PARAGRAFO ÚNICO

As categorias e valores na tabela acima, poderão sofrer alterações, de acordo com o citado abaixo:

I – quantidade de componentes;

II – valor destinado a categoria

III – os valores podem variar de acordo com a quantidade de componentes e seus grupos coletivos, ainda que pertençam a mesma categoria cultural;

IV – os critérios de distribuição de valores citados no item III do presente instrumento, serão definidos pela Comissão de Seleção;

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir, excetuam-se os projetos com enquadramento no critério “A” que tem pontuação de maior relevância, podendo variar de 0 a 20 pontos;

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Mérito da proposta cultural, sua importância para o município, sua relevância para a sociedade, seu impacto na comunidade e sua capacidade de transformação da realidade em que está inserido.	20
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIAPN+, etc	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>E</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>60</b>

A pontuação final de cada candidatura será 60 pontos

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:  
I – tempo de atuação cultural do proponente;

II – agente cultural com maior idade;

III - se ainda assim, permanecer o empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate por sorteio, acompanhada pelos proponentes que estiverem categoricamente empatados;

- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- Os critérios descritos acima, poderão receber notas fracionadas, de acordo com o estabelecido pela Comissão de Seleção;

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**Você é pessoa física ou representante de coletivo/grupo cultural?**

- Pessoa Física  
 Coletivo/Grupo Cultural

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Chave PIX: \_\_\_\_\_

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):** \_\_\_\_\_

**1.3 CPF:** \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**1.4 RG:** \_\_\_\_\_

**Órgão expedidor e Estado:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**1.5 Data de nascimento:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**1.6 Qual categoria esta concorrendo:**

- Audiovisual  
 Apoio a salas de cinema  
 Formação, qualificação e difusão na área de audiovisual  
 Demais áreas culturais

**1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  
 Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Rurais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:** \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

**1.12 Telefone:** ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

Sim             Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra



( ) Pessoa LGBTQIAPN+

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:** \_\_\_\_\_

**Ano de Criação:** \_\_\_\_\_

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?** \_\_\_\_\_

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:** \_\_\_\_\_

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural (currículo artístico)**

---

---

---

---

---

---

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

---

---

---

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

---

---

---

---

---

**2.5 Você considera que sua trajetória (currículo artístico):**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

---

---

---

---

---

**2.6 Como a sua comunidade/bairro/rua/cidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

---

---

---

---

---

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

---

---

---

---

---

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

---

---

---

---

---

### **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**3.1** além destas informações acima, o proponente deverá anexar a este documento uma cópia do seu projeto cultural, onde deve conter no mínimo, seus objetivos, sua justificativa, a pessoa responsável pela execução, sua metodologia, seu cronograma de execução, orçamento, público alvo e sua ação de contrapartida social/cultural;

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS




**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Chave PIX: \_\_\_\_\_

**PREMIADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que recebi a  
quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), na presente data,  
relativa ao Edital de Premiação Cultural Luiz Piaba.

**Nome Completo**

**Bujaru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E LGBTQIAPN+**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais e população LGBTQIAPN+

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital Luiz Piaba de Cultura que sou  
\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU  
LGBTQIAPN+).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA DO EDITAL**

**1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>META</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>1</b>	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/10/2023
<b>2</b>	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03/10 a 13/10/2023
<b>3</b>	RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	16/10/2023
<b>4</b>	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FASE DE AVALIAÇÃO	17 e 18/10/2023
<b>5</b>	RESULTADO PRELIMINAR FASE DE HABILITAÇÃO	19/10/2023
<b>6</b>	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FASE HABILITAÇÃO	19 e 20/10/2023
<b>7</b>	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	21/10/2023
<b>8</b>	ASSINATURA DOS TERMOS	23/10/2023
<b>9</b>	PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES	23 a 31/10/2023
<b>10</b>	PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	03/11/2023 a 30/06/2024
<b>11</b>	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA	03/11/2023 a 30/06/2024
	PERÍODO DE PRESTAÇÕES DE CONTA	05/11/2023 a 30/06/2024

## ANEXO VIII FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento deve ser utilizado somente após a publicação dos resultados, nos casos em que o proponente considere a necessidade de pedido de revisão à Comissão de Seleção, do julgamento da sua candidatura.

RECURSO	
ETAPA DO RECURSO	
NOME DO PROPONENTE	
TELEFONE DE CONTATO	E-MAIL
<p>JUSTIFICATIVA DO RECURSO</p> <p>Apresente de forma objetiva e sucinta o motivo do pedido de recurso.</p>	

Bujaru, Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023